

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 010/2019
 Processo Administrativo Disciplinar
 Processado: A.L.P.F. – MASP 1.310.724-8, Agente de Segurança Penitenciário.
 Comissão Processante: Presidente: José Vicente dos Santos Marques
 Membros: Aline Angélica Nogueira e Antônio Henrique Santiago de Andrade.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2019.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET-SEJUSP/PAD Nº 012/2019
 Processo Administrativo Disciplinar
 Processado: C.C.N.C. – MASP 1.251.285-1, Agente de Segurança Penitenciário.
 Comissão Processante: Presidente: Nathália Vilarino Rodrigues
 Membros: Ana Eliza Lacerda Sousa Ribeiro e Juscelino Domingos Rodrigues.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2019.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET-SEJUSP/PAD Nº 013/2019
 Processo Administrativo Disciplinar
 Processado: T.A.R.M. – MASP 1.373.608-7, Agente de Segurança Penitenciário.
 Comissão Processante: Presidente: Fellipe Puiati Toledo
 Membros: Katriane de Carvalho Vieira e Rafael Sobral Cavalcanti
 Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2019.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET-SEJUSP/PAD Nº 014/2019
 Processo Administrativo Disciplinar
 Processados: S.F.S. – MASP 1.099.706-2 e F.S. – MASP 1.078.331-4, Agentes de Segurança Penitenciários.
 Comissão Processante: Presidente: Marliúcio Magno dos Santos
 Membros: Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros e Alexandre Magno do Carmo

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2019.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET-SEJUSP/PAD Nº 015/2019
 Processo Administrativo Disciplinar
 Processado: J.B.F. – MASP 1.079.613-4, Agente de Segurança Penitenciário.
 Comissão Processante: Presidente: Marliúcio Magno dos Santos
 Membros: Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros e Alexandre Magno do Carmo

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2019.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET-SEJUSP/PAD Nº 016/2019
 Processo Administrativo Disciplinar
 Processado: G.C.S. – MASP 1.221.056-3, Agente de Segurança Penitenciário.
 Comissão Processante: Presidente: Fellipe Puiati Toledo
 Membros: Katriane de Carvalho Vieira e Rafael Sobral Cavalcanti.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2019.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET-SEJUSP/PAD Nº 017/2019
 Processo Administrativo Disciplinar
 Processados: B.S.X. – MASP 1.378.957-3, M.J.M. – MASP 1.377.421-1, M.G.B. – MASP 1.124.880-4, W.A.S.J. – MASP 1.274.540-2 e W.A.F. – MASP 1.377.995-4, Agentes de Segurança Penitenciários.
 Comissão Processante: Presidente: Fellipe Puiati Toledo
 Membros: Katriane de Carvalho Vieira e Rafael Sobral Cavalcanti.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2019.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

20 1274596 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO - SAD Nº 077/2016
 O Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 077/2016, Rafael Wesley de Castro Viana, conforme PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/SAD Nº 077/2016, publicada no Minas Gerais de 14 de julho de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 225 da Lei Estadual nº 869/1952, CITA o ex-prestador de serviço relacionado abaixo, com o respectivo número de sua sindicância, para comparecer perante esta comissão, instalada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, telefone: (31) 3915-5855/3915-5494, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, a fim de pessoalmente ou por representante legalmente constituído, tomar conhecimento da Sindicância Administrativa Disciplinar em seu desfavor, acompanhar a tramitação, apresentar defesa prévia, requerer diligências e produzir todas as provas permitidas em Direito perante as imputações que lhe foram atribuídas, estando sujeito a uma das penalidades administrativas de repreensão, suspensão ou rescisão unilateral de contrato nos termos da Lei Estadual nº 18.185/2009 e Decreto Estadual nº 45.155/2009, sob pena de revelia.
 Edmundo de Souza da Silva - MASP 1.154.577-9, Cargo: Ex-prestador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativa, Lotação: Centro Socioeducativo de Pirapora - Sindicância Administrativa Disciplinar nº 077/2016.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2019.
 Rafael Wesley de Castro Viana
 MASP 1.194.107-7

12 1271885 - 1

ATO Nº 009/2019 - AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º, da Constituição Estadual de 1989 e Art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/03, do(a) servidor(a): MASP: 360.502-9, MARIA LUIZA NOGUEIRA DA COSTA, a contar de 09/09/2019, ref. ao cargo de ANEDS III/J.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º, da Constituição Estadual de 1989 e Art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/03, do(a) servidor(a): MaSP: 905.222-6, GENILDA BATISTA DE MATOS, a contar de 11/09/2019, ref. ao cargo de ASEDs III/J.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º, da Constituição Estadual de 1989 e Art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/03, do(a) servidor(a): MaSP: 378.622-5, JOÃO DE ARIMATEIA COSTA, a contar de 12/09/2019, ref. ao cargo de ASP I/J.

Mariana Procópio de Castro Lima
 Superintendente de Recursos Humanos

20 1274483 - 1

PORTARIANº 34/2019, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
 O Ordenador de Despesas, Wilson Gomes da Silva Junior, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo Punitivo para apurar as irregularidades descritas a seguir, praticadas pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS EOPRINT EIRELI ME, CNPJ: 04.272.105/0001-50, sediada em Cachoeirinha/RS, na Rua Martinho Lutero, 64, Vila Maua, CEP 94.920-410, tendo

em vista o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 187/2018, Processo de Compra 1451044 000067/2019:
 - Encontra-se com o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR desatualizado, e por isso impossibilitou o empenho do valor para a emissão de Autorização de Fomento, retardando imotadamente o fornecimento do objeto do contrato
 - Descumprimento dos Itens 17.1, 17.2, 17.4, 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 187/2018, não atendendo as exigências concernentes à entrega.
 As irregularidades supracitadas estão elencadas nos incisos II, V e VI do art. 3º, e no inciso II e III do art. 4º da Resolução N. 49 GAB. SEAP, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).
 Convoca, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEAP - CPP para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.
 Wilson Gomes da Silva Junior
 Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

20 1274566 - 1

PORTARIA/NUCAD/Cset-SEJUSP- PAD 19/2018 - SUBSTITUIÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 219 da Lei 869/1952 c/c com a Lei 23.304/2019 DETERMINA:
 I - Substituir o servidor Eleno Pereira da Conceição Junior pelo servidor Anderson Daniel Pimenta, mantendo os demais membros, no seguinte procedimento:
 PORTARIA/USCI-SESP/PAD Nº 19/2018

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2019.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/Cset-SEJUSP 003/2019 - SUBSTITUIÇÃO
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 219 da Lei 869/1952 c/c com a Lei 23.304/2019 DETERMINA:

I - Substituir o servidor Rafael Wesley de Castro Viana pelo servidor Ronaldo Figueiredo Lira, nos seguintes procedimentos:
 PORTARIA/CORREGEDORIA/SESP/SAD Nº 139/2016
 PORTARIA/CORREGEDORIA/SESP/SAD Nº 138/2016
 PORTARIA/CORREGEDORIA/SESP/PAD Nº 238/2016
 PORTARIA/CORREGEDORIA/SESP/PAD Nº 237/2016
 PORTARIA/USCI-SESP/PAD Nº 003/2017
 PORTARIA/USCI-SESP/SAD Nº 003/2017
 PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/PAD Nº 043/2016
 PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/SAD Nº 077/2016
 PORTARIA/USCI-SESP/PAD Nº 37/2019
 PORTARIA/USCI-SESP/SAD Nº 023/2019
 II - Substituir o servidor Rafael Wesley de Castro Viana pelo servidor Romulo Cristiano Mauricio de Souza, nos seguintes procedimentos:
 PORTARIA/USCI-SESP/PAD Nº 20/2018
 PORTARIA/USCI-SESP/SAD Nº 015/2018
 PORTARIA/USCI-SESP/PAD Nº 16/2018
 PORTARIA/USCI-SESP/SAD Nº 014/2018
 PORTARIA/USCI-SESP/SAD Nº 021/2018
 PORTARIA/USCI-SESP/PAD Nº 031/2018
 PORTARIA/USCI-SESP/PAD Nº 032/2018
 PORTARIA/USCI-SESP/PAD Nº 033/2018
 PORTARIA/USCI-SESP/SAD Nº 020/2018
 PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/SAD Nº 041/2015
 PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/SAD Nº 037/2015
 PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/PAD Nº 091/2015
 PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/PAD Nº 089/2015
 PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/SAD Nº 099/2015
 PORTARIA/USCI-SESP/SAD Nº 012/2018

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de setembro de 2019.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 002/2019

Sindicância Administrativa Disciplinar
 Sindicato: A.J.S – MASP 1.150.602-9, ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário.
 Comissão Sindicante: Presidente: Ivan Nunes Lopes
 Membro: Celso Marques da Silva Júnior e Adso Borges Rezende Ferreira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de setembro de 2019.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

20 1274601 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 31, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os critérios a serem utilizados para a indicação dos membros que irão compor as Comissões de Avaliação e a Comissão de Recursos do processo de Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho Individual.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no art. 14 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e no Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011,
 RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões de Avaliação terão atuação para fins de Avaliação Especial de Desempenho – AED e Avaliação de Desempenho Individual – ADI e serão constituídas, paritariamente, por 4 (quatro) membros da seguinte forma:
 I – obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou a quem foi delegada competência de chefia imediata para fins de avaliação de desempenho;
 II – 01 (um) membro indicado pela chefia imediata;
 III – 02 (dois) membros eleitos pelos servidores avaliados.
 § 1º - As Comissões contarão com, no mínimo, um suplente para cada membro eleito pelos servidores avaliados.
 § 2º - Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiverem presentes a Chefia Imediata ou Chefia delegada, o membro indicado pela chefia imediata e os membros eleitos pelos servidores avaliados ou seus suplentes.
 § 3º - Na impossibilidade de composição de comissão com membros da própria unidade de exercício, poderá ser indicado servidor em exercício em outra unidade da SEJUSP para integrar a Comissão de Avaliação.
 § 4º - O servidor que estiver ocupando apenas seu cargo de provimento efetivo será avaliado por Comissão de Avaliação e aquele que estiver ocupando cargo de provimento em comissão ou em exercício de função gratificada será avaliado somente pela chefia imediata.
 § 5º - Na hipótese de servidor que desenvolva atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira do servidor avaliado, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo.
 § 6º - Na hipótese de não atender nos termos do § 5º, aplica-se o disposto nos incisos I a II do art. 1º desta Resolução.
 Art. 2º - Serão considerados elegíveis os servidores que preencherem, no mínimo, um dos seguintes requisitos:
 I - a escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor, que comporá a Comissão de Avaliação, deverá ser igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado; ou
 II - o nível de escolaridade do servidor que vai compor a Comissão deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado; ou
 III - servidores que se encontrem em nível hierárquico igual ou superior ao do servidor avaliado, ainda que pertençam a carreira distinta.
 Art. 3º - O servidor indicado para integrar a Comissão de Avaliação atenderá aos seguintes requisitos:
 I - ser ocupante de cargo de provimento efetivo;
 II - que não esteja respondendo a processo administrativo; e
 III - que não tenha sido delegado como Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho.
 Art. 4º - Na votação dos membros eleitos, os servidores excedentes serão considerados suplentes e atuarão nas Comissões de Avaliação na ausência dos titulares.

Art. 5º - É vedado ao servidor:
 I - ser membro de Comissão de Avaliação em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente;
 II - ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no inciso I e II, o membro da Comissão de Avaliação deverá ser substituído pelo suplente.

Art. 6º - A indicação e eleição dos membros a que se refere os incisos II e III do art. 1º será realizada em dia e horário definido com antecedência pela Unidade, de acordo com o cronograma do ciclo avaliatório.
 § 1º - A eleição será realizada por meio de voto direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração.
 § 2º - Será adotada cédula de votação em modelo disponibilizado na Intranet desta SEJUSP.

§ 3º - O servidor que não formalizar a votação no período estabelecido no "caput" deste artigo, seja por motivo de ausência, férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros impedimentos, quando do seu retorno deverá procurar o setor de Recursos Humanos da Unidade para se manifestar quanto a opção por uma das comissões já formadas, de acordo com seu setor de atuação na Unidade.
 § 4º - A eleição dar-se-á em um único turno, com apuração logo após o encerramento da votação e divulgação imediata dos membros eleitos, por meio de mural.

§ 5º - A apuração dar-se-á por maioria simples, considerando o número de eleitores que compareceram ao pleito.
 § 6º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada unidade.
 § 7º - Em caso de empate será escolhido o candidato com maior tempo de efetivo exercício na SEJUSP.

§ 8º - Ao final do processo de eleição deverá ser enviado à Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de comissões compostas em cada unidade desta SEJUSP, em arquivo formatado Excel ou Calc, padronizado, em modelo disponibilizado pela Intranet.

§ 9º - Para cada Chefia Imediata ou a quem foi delegada competência de chefia imediata para fins de avaliação de desempenho deverá ser formada uma Comissão de Avaliação.

§ 10 - Todas as Comissões deverão ser inseridas no Sistema de Avaliação de Desempenho – SISAD, bem como a vinculação dos servidores à sua respectiva Comissão de Avaliação.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral, responsável por organizar o processo de eleição dos membros da Comissão de Avaliação, será composta por 03 membros, da seguinte forma:

I - A Referência em Avaliação da unidade;
 II - O diretor administrativo ou equivalente;
 III - Um membro indicado pelos servidores.

Parágrafo único. Compete a Comissão Eleitoral acompanhar o processo de eleição, bem como apurar e proclamar os membros eleitos, mediante a ata circunstanciada dos trabalhos assinada pela Comissão Eleitoral e pelos membros eleitos, conforme modelo disponibilizado pela Intranet, que deverá ser arquivada pela referida Comissão.

Art. 8º - As Comissões de Recursos para fins de AED e ADI serão compostas por três a cinco servidores, e 1 (um) suplente, preferencialmente estáveis, em exercício no mesmo órgão do servidor avaliado, para fins de análise do recurso hierárquico interposto. Definidos pela autoridade máxima em ato próprio.

§ 1º - O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto por servidor que:
 I - ele tenha avaliado; ou
 II - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º, o membro da Comissão de Recursos será substituído pelo suplente.

Art. 9º - A divulgação da composição das Comissões de Avaliação e de Recursos da SEJUSP será realizada pelo setor de Recursos Humanos. Parágrafo único. As Comissões de Avaliação AED e ADI estarão disponíveis para consulta pela Intranet ou mural da Unidade.

Art. 10 - Os membros das Comissões de Avaliação e das Comissões de Recursos atuarão de acordo com as competências estabelecidas no Decreto n.º 44.559, de 29 de junho de 2007 e do Decreto nº 45.851 de 28 de dezembro de 2011.

Art. 11 - As regras para formação das comissões terão validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável por igual período.

Art. 12 - O mandato dos membros das comissões de que trata esta resolução vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 12 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 13 - Fica revogada a Resolução SEAP nº 108, de 01 de outubro de 2018.

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 20 de setembro de 2019.
 GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

20 1274897 - 1

RETIFICAÇÃO QUINQUÊNIO ATO - 004
 RETIFICA O ATO DE QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR EM PROCESSO DE APOSENTADORIA:
 MASP 901106/5, RENATO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, ANEDS, I/C, por motivo de erro na data da vigência, ato nº 035/2011, publicado em 09/07/2011.

Onde se lê referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 20/03/2011, Leia-se: referente ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 20/03/2011, com arredondamento de 37 dias.

CONCESSÃO QUINQUÊNIO ATO - 002
 CONCEDE QUINQUÊNIO AO SERVIDOR EM PROCESSO DE APOSENTADORIA, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989: MASP 359532/9, MARCO ANTONIO FERREIRA DRUMOND, ASEDs, III/F, referente ao 8º quinquênio, a contar de 02/08/2015, com arredondamento de 175 dias.

Mariana Procópio De Castro Lima
 Superintendente de Recursos Humanos

20 1274864 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:
 1. Granimete Granitos Minete Ltda - EPP - Lavra a Céu Aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento. - Lajinha/MG - PA/Nº 9222/2019/001/2019- Motivo: Impossibilidade técnica.
 (a) Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

20 1274494 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:
 1. Reginaldo Martins Teixeira / Fazenda São Francisco - Mat. 11.504 e São Francisco II - Mat.843 II e Fazenda Francisco de Assis, antiga Primavera - Mat. 16.717 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Postos revendedores,

postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Perdizes/MG - PA nº 31354/2016/001/2017. 2. Matias Johannes Henrique Michels / Fazenda Santo Antônio e Quilombo - Mat. 63.499 e Fazenda Quilombos e Sato Antonio - Mat. 64.193 e 63.497- Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvopastoris, exceto horticultura - Araguari/MG - PA nº 00086/2016/001/2016. 3. Mauro Cassiano Alves - ME - DNPM 0831.594/2015. / Fazenda Corrego Rico - Mat. 4.370 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Perdizes/MG - PA nº 19075/2015/002/2019. 4. C.A. Rezende - ANM 830.836/2017 / Fazenda Nova Ponte - Mat. 45.741 - Uberlândia/MG - PA nº 08361/2019/001/2019. (a) Kamila Borges Alves, Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

20 1274669 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
 1) (LAC2) Licença prévia concomitante com licença de instalação: * Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira IV Ltda./LT 340 KV Leo Silveira - Linhas de transmissão de energia elétrica - Várzea da Palma/MG. PA/Nº 19835/2019/001/2019. Classe 3.
 (a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

20 1274874 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
 1. Autorização para Intervenção Ambiental: *Gran Vale Ltda. ME- Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca - Jacinto/MG - PA/ Nº 01724/2016. Motivo: Arquivamento do processo de licenciamento o qual o AIA é vinculado.

(a) Cândia Cristina Barroso de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

20 1274461 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Britamil - Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda. - Usinas de produção de concreto comum - Campestre/MG - PA nº 22606/2019/001/2019.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
 1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *União Brasil Participações S/A - Fazenda Serra Grande - Cafeicultura e citricultura - Boa Esperança/MG - PA/Nº 23969/2016/001/2018 - Classe 3. Motivo: Não atendimento à informação complementar.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

20 1274847 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram alteradas as Razões Sociais dos empreendimentos abaixo identificados:

1) De: Foco Agropecuária Ltda. CNPJ: 10.595.923/0001-97 - Para: Foco Agropecuária Ltda. CNPJ: 10.595.923/0002-78. PT/Nº 29606/2017. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Jarbas Fernandes Soares Filho - ME CNPJ: 28.228.026/0001-00 - Para: Jarbas Fernandes Soares Filho - ME. CNPJ: 28.228.026/0002-91. PT/Nº 22287/2018. Validade: Prazo remanescente.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

20 1274878 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) (LAC1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: * Nilo Augusto Moraes Coelho Filho e Outros / Fazenda Promissão - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Ninheira/MG. PA/Nº 11819/2006/004/2019. Classe 3. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 17/09/2019.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

20 1274873 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha, torna público a reconsideração da decisão de Arquivamento do Licenciamento Ambiental do empreendimento abaixo identificado:
 1. Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LP+LI+LO): *Império Mineração e Transportes Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Diamantina/MG - PA/Nº 13539/2016/002/2018 - Classe 2.

(a) Cândia Cristina Barroso de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

20 1274512 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
 1. Paulo Henrique de Faria Júnior / Fazenda Buriti Grande I e II - Matrículas 11.233 e 11.234 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Várzea da Palma/MG - Protocolo nº 81005599/2019. 2